



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Areias, 18 de MARÇO de 2021.

Ofício nº 096/2021 – GAB.

Ref.: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para, parabeniza-lo pela condução dos trabalhos legislativos.

No mais, encaminho a essa Edilidade Projeto de Lei Municipal Complementar que versa sobre a readequação de Secretarias Municipais, e assim solicito que tenha o mesmo regular tramitação junto a essa Casa Legislativa.

Sem mais, aproveito a oportunidade e renovo votos de elevada estima e distinta consideração.



PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal

Ao

Sr. Presidente da Câmara Municipal

De Areias/SP





Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10 /2021

**"EXTINGUE E CRIA SECRETARIAS NO AMBITO
DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS."**

ARTIGO 1º - Ficam extintas junto a estrutura administrativa do Município as seguintes Secretarias:

- I- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
- II- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico;
- III- Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Eventos.

ARTIGO 2º - Ficam criados junto a estrutura administrativa as seguintes Secretarias:

- I- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- II- Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Patrimônio Histórico;
- III- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- IV- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de suas publicações revogadas em contrário.

Areias, 17 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

ANEXO I - CARGOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	01	40 HORAS SEMANAL	R\$ de acordo com a legislação municipal	De Acordo com a legislação municipal
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	01	40 HORAS SEMANAL	R\$ de acordo com a legislação municipal	De Acordo com a legislação municipal
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	01	40 HORAS SEMANAL	R\$ de acordo com a legislação municipal	De Acordo com a legislação municipal
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	01	40 HORAS SEMANAL	R\$ de acordo com a legislação municipal	De Acordo com a legislação municipal

Secretario Municipal de Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Turismo – Planejar, coordenar, distribuir e cancelar serviços, com acompanhamentos em sua Secretaria, sempre com ciência prévia do Prefeito, determinando ao Encarregado de Setor, o cumprimento dos trabalhos e obrigações de sua competência; despachar serviços e documentos de sua Secretaria; reunir-se com Encarregados e servidores para trabalhos de interesse do município; assumir todo e qualquer trabalho de caráter urgente de sua Secretaria; participar de reuniões relacionadas com o meio ambiente, órgão relacionados ao patrimônio histórico e Turismo; organizar todos os trabalhos da Secretaria de forma que não hajam faltas e indisciplinas e seja dado o melhor atendimento à população, em especial ao Turismo, Meio Ambiente. Coordenar, apoiar e orientar os Setores de Turismo e Meio Ambiente . Planejar, coordenar e executar atividades



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

turísticas, Convocar e presidir as atividades dos Conselhos Municipais subordinados à Secretaria Municipal de Turismo.

Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Patrimônio Histórico - Coordenar, apoiar e orientar os Setores de Cultura e Eventos; Planejar, coordenar e executar atividades culturais; Explorar espaços e áreas de cultura e eventos, em geral, no município e fora dele; Comparecer à Câmara Municipal sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Senhor Prefeito; Planejar eventos para o desenvolvimento da Cultura e fomentar os eventos tradicionais do Município; Representar o Município em todas as associações que desenvolvam a Cultura no Município; Coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da mesma e atendimento ao público; Promover a integração entre a União, o Estado e o Município e Entidades não governamentais, objetivando a promoção da Cultura; Acompanhar o planejamento e a execução dos programas de capacitação dos profissionais da Área de Cultura; Convocar e presidir as atividades dos Conselhos Municipais subordinados à Secretaria Municipal de Cultura; Promover reuniões com servidores e especialistas para discussão, reflexão e elaboração de projetos que promovam o desenvolvimento cultural no Município; Acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos servidores, inclusive daqueles que encontram-se em caráter probatório, subordinados à sua Pasta; Buscar junto aos Órgãos competentes, recursos para financiamentos de projetos e programas culturais e de eventos; Executar tarefas que, por sua natureza, ou em virtude de disposições regulamentares, se coloquem no âmbito de sua competência. Zelar e respeitar as normas estaduais e federais no que tange ao Patrimônio Histórico do município; Manter e conservar o patrimônio histórico tombado em nosso município, Conservar o acervo histórico do museu municipal; Promover a realização de programas recreativos e eventos, do carnaval, Micareias, Festas Municipais e eventos natalinos, Zelar e respeitar as normas estaduais e federais no que tange ao Patrimônio Histórico do município; Manter e conservar o patrimônio histórico tombado em nosso município, Conservar o acervo histórico do museu municipal..

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e participando da elaboração de programas gerais; Cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria; Analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual da Secretaria e propor os ajustamentos necessários; Promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais; Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal; Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria; Coordenar e fiscalizar a aplicação de verbas, dentro de convênios específicos; Promover a elaboração e coordenar a implantação de projetos, programas e



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

atividades relacionadas com esporte e lazer; Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas com o estímulo e o incentivo às organizações esportivas e recreativas do Município; Preparar relatório com informações referentes à atuação da Secretaria e aos resultados alcançados, tendo em vista as metas estabelecidas, os planos e projetos em execução, para consolidação em reunião com todos os órgãos da estrutura básica e posterior divulgação com o intuito de dar ciência à Comunidade; Assessorar e representar o Prefeito, quando designado.

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Planejar, coordenar, distribuir e cancelar serviços, com acompanhamentos em sua Secretaria, sempre com ciência prévia do Prefeito, determinando ao Encarregado de Setor, o cumprimento dos trabalhos e obrigações de sua competência; despachar serviços e documentos de sua Secretaria; reunir-se com Encarregados e servidores para trabalhos de interesse do município; assumir todo e qualquer trabalho de caráter urgente de sua Secretaria; participar de reuniões relacionadas com a agricultura, Pecuária, e Abastecimento e outros dos meios rurais; organizar todos os trabalhos da Secretaria de forma que não hajam faltas e indisciplinas e seja dado o melhor atendimento à população, em especial ao trabalhador do campo.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei, de extinção e criação de Secretarias Municipais.

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo ponto de partida é o planejamento, faz-se necessário um melhor aproveitamento dos potenciais municipais, entre eles o Turismo e o Patrimônio Histórico.

Sendo assim, faz-se imperioso ações administrativas municipais buscando implementar uma estrutura administrativa, para melhor atender aos nossos visitantes e a cidade como um todo, quer seja em zona urbana ou zona rural.

Com a criação das novas Secretarias, além da possibilidade de trazer divisas econômicas, cuidará também da preservação de todo patrimônio ecológico do município, bem como do Turismo, dos Eventos, sendo que a Agricultura será exclusiva para o produtor rural. Tudo isso, levando-se em consideração os poucos recursos de que dispomos.

A preservação ambiental é função obrigatória dos Governos. É através dele que a Administração Pública garante a qualidade de vida e bem estar dos munícipes, bem como das gerações vindouras.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Buscando lograr êxito em suas atribuições, essa Secretaria deverá definir objetivos, estabelecer metas e prioridades fundamentadas em diagnósticos das necessidades e dificuldades existentes, com o objetivo de ampliar a capacidade turísticas e promover o desenvolvimento sócio-econômico do município.

As Secretarias criadas, além das funções de praxe e as definidas em Lei, terá também a incumbência de elaborar projetos visando à captação de recursos estaduais e federais.

Desta forma, submetemos o presente projeto para apreciação desta Casa de Leis, esperando pela sua aprovação na forma requerida.

Areias, 17 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal